

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS DE FILTRAGEM

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de locação de 10 (dez) bebedouros industriais incluindo instalação e remoção dos equipamentos, redistribuição, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna, além do material necessário ao regular funcionamento, com previsão de troca de equipamentos com defeito, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, pelo prazo de 30 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Norma Regulamentadora nº 29, que estabelece critérios de segurança e saúde no trabalho portuário, em seu item 29.25.1 defini que é uma atribuição da administração do porto organizado manter os locais de aguardo de serviço em condições sanitárias e de conforto adequadas para uso dos trabalhadores.

No item 29.15.4 estabelece que os locais de aguardo devem ser instalados a cada 200 metros, visando limitar os deslocamentos dos trabalhadores a esta distância. Por essa razão, no ano de 2022 a Portos do Paraná concluiu a construção de 7 (sete) pontos de aguardo ao longo de toda faixa portuária.

Visando o fornecimento de um ambiente adequado ao trabalhador portuário, onde o mesmo tenha condições sanitárias e de conforto para o aguardo, bem como o atendimento ao dispositivo normativo da NR 29, é necessária a instalação de bebedouros refrigerados e com elementos filtrantes de água. Além dos 7 (sete) pontos de aguardo na faixa primária, existe a necessidade de instalação de mais 3 (três) bebedouros no Pátio de Triagem de caminhões para

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

atendimento a demanda de fornecimento de água para os motoristas e seus familiares que diariamente utilizam as estruturas do Pátio, enquanto aguardam chamamento para o terminal de destino.

Em razão dos aspectos apresentados, tornou-se necessária a emissão deste TR. A locação dos equipamentos justifica-se pela inexistência de peças de reposição disponíveis no almoxarifado da APPA, bem como pela ausência de mão de obra, própria ou terceirizada, especializada na manutenção desses equipamentos, tanto no quadro funcional quanto em contratos vigentes. Ressalta-se que tais equipamentos exigem manutenção periódica e substituição de elementos filtrantes, a fim de garantir o fornecimento de água em condições adequadas para consumo dos trabalhadores e demais usuários das áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS

A Contratada deverá disponibilizar os bebedouros conforme TABELA I, novos em perfeito estado de funcionamento, conservados e atualizados conforme o mercado, quando da instalação dos mesmos nas dependências da Contratante, substituindo-os quando ultrapassados ou obsoletos, com garantia total de todos os seus elementos de funcionamento.

A instalação dos bebedouros é de responsabilidade da contratada, sendo que qualquer fato impeditivo quanto as questões estruturais dos locais de instalação, como voltagem e entrada de água, devem ser imediatamente comunicadas à contratante para correção.

Caso um ou mais bebedouros se tornem inoperantes, por qualquer motivo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente às suas expensas, por equipamento nas mesmas condições iniciais do contrato.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
 Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

TABELA I - ESPECIFICAÇÃO DOS BEBEDOUROS

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Global
1	Bebedouro Industrial 200L em Inox com 4 Torneiras; Capacidade de 200 Litros no reservatório; 04 torneiras frontais em p.p. injetado; Aparador de água frontal em p.p. injetado e suporte com grade para retirada com garrafas; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox; Motor hermético; Com filtro capaz de reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra; Com filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis; Tensão 220v; Regulagem da temperatura da água; Compressor interno; Fluido refrigerante ecológico R134a; Classificação IPX4 (utilização em áreas internas e externas); Caixa interna fabricada em plástico "PP" Polipropileno (Atóxico); Caixa externa em aço inox (escovado) 430. Placa de sinalização indicando a mensagem "água potável própria para consumo" Necessário que o bebedouro seja certificado pelo INMETRO.	Unid.	10			

Observação I-1: O valor mensal representa o resultado do valor unitário multiplicado pela quantidade mensal.

Observação I-2: O valor global é o resultado do valor mensal multiplicado por 30 (meses).

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TABELA II - SERVIÇOS

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Inspeção de conformidade e higienização completa	Semanal	40			
2	Manutenção preventiva	Mensal	10			
3	Instalação e substituição dos elementos filtrantes dos bebedouros	Mensal	10			
4	Manutenção corretiva	Sob demanda	20			
Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor trimestral	Valor Global
5	Instalação e substituição dos elementos filtrantes da caixa da água	Trimestral	10			

Observação II-3: Para os itens de 1 a 4, o valor mensal é o resultado do valor unitário multiplicado pela quantidade mensal.

Observação II-4: Para os itens de 1 a 4, o valor global é o resultado do valor mensal multiplicado por 30.

Observação II-5: Para o item 4, é considerada a quantidade de vinte manutenções corretivas sob demanda por mês, no entanto, esta é uma estimativa máxima a ser realizada no mês, conforme necessidade e demanda da contratante ou identificado pela contratada e devidamente autorizado pela contratante.

Observação II-6: Para o item 5, o valor trimestral é o resultado do valor unitário multiplicado pela quantidade.

Observação II-7: Para o item 5, o valor global é o resultado do valor trimestral multiplicado por 10 (explicação: são 10 trimestres no prazo de 30 meses).

3.2.1. Inspeção de conformidade e higienização completa

As inspeções dos bebedouros deverão ser realizadas semanalmente pelo técnico responsável, conforme TABELA II, onde deverão ser verificados todos os itens fundamentais ao funcionamento e a garantia da qualidade da água.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Após as inspeções deverão ser elaborados relatórios fotográficos por ponto de aguardo, onde deverá ser evidenciado o correto funcionamento de todos seus elementos assim como possíveis inconsistências, como defeitos e/ou elementos danificados e suas respectivas manutenções corretivas e substituição de peças.

Os registros fotográficos deverão ser realizados através de aplicativo que indique, localização, data e hora na foto. Os relatórios deverão ser encaminhados por e-mail para os fiscais de contrato, assim que finalizados.

Higienização dos equipamentos deverá ser realizada com periodicidade mínima semanal pelo técnico responsável, conforme TABELA II, em função do fluxo de água e saturação dos elementos filtrantes, conforme recomendação do fabricante e normas aplicáveis.

Em caso de necessidade identificada pela fiscalização do contrato, poderá ser exigida higienização extraordinária em intervalo inferior ao estabelecido. Nessa situação, a contratada deverá atender à solicitação formal da contratante e se apresentar nas dependências em até 24 (vinte e quatro) horas.

As higienizações extraordinárias, são aquelas solicitadas pela contratante por necessidade entre os períodos semanais.

As higienizações semanais deverão ser completas e realizadas conforme requisitos abaixo:

a) Higienização Interna (mínimos obrigatórios):

Reservatório e serpentinas: limpeza com solução sanitizante aprovada pela ANVISA (ex.: hipoclorito de sódio em concentração adequada) e posterior enxágue com água corrente potável.

Elementos filtrantes: inspeção e, quando aplicável, substituição dos filtros de carvão ativado e de partículas, conforme indicação do fabricante.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Torneiras e conexões internas: desmontagem (quando possível) e desinfecção para evitar acúmulo de biofilme.

Tubulações internas de água: lavagem sanitizante para prevenção de contaminação microbológica.

b) Higienização Externa (mínimos obrigatórios):

Superfícies em inox: limpeza com detergente neutro e pano macio, seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução sanitizante equivalente.

Caixa externa, aparadores e suportes: lavagem com água, detergente neutro e desinfecção posterior.

Torneiras externas e bicos de saída: desinfecção obrigatória com álcool 70% ou solução clorada.

Etiqueta de “ÁGUA POTÁVEL” e demais sinalizações: higienização sem uso de abrasivos que comprometam a visibilidade.

c) Registro e Controle

Após cada higienização, deverá ser fixada de forma visível uma etiqueta denominada “Controle de Inspeção e Higienização”, constando:

Data da realização; Tipo de higienização (semanal ou extraordinária); Nome completo e assinatura do técnico responsável.

Os registros deverão ser arquivados em formulário próprio, com sistema eletrônico, e também devem ser disponibilizados por e-mail para conferência da fiscalização contratual e auditorias.

3.2.2.Quanto à manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, com visita de técnico responsável, compreendendo:

- a) Substituição periódica do refil do elemento filtrante (filtro principal) e do pré-filtro, conforme recomendação do fabricante, bem como inspeção e eventual troca das torneiras, conexões, niples e mangueiras internas;
- b) Verificação funcional do sistema de refrigeração (compressor, serpentina e fluido refrigerante), assegurando a eficiência da produção de água gelada dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante;
- c) Checagem da vedação do reservatório e inspeção dos pontos de oxidação, corrosão ou desgaste, com imediato reparo quando identificado;
- d) Teste das conexões elétricas e aterramento, conforme normas de segurança elétrica, garantindo proteção dos usuários;
- e) Atualização do controle documental, mediante fixação de forma visível de etiqueta denominada “Controle de Manutenção”, contendo:

Todos os equipamentos deverão possuir afixados de forma visível etiqueta denominada *“Controle de Manutenção”* constando data da realização e da próxima manutenção a ser efetuada.

Cabe à Contratada a conservação dos equipamentos devendo reparar ou substituir, por sua conta, as partes e peças que apresentarem necessidade de troca. Nos casos de necessidade de substituição de peças, deverá ser mantida as condições originais do bebedouro, sendo que as peças instaladas deverão ser originais ou similares de qualidade superior.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

3.2.3. Instalação e substituição dos elementos filtrantes dos bebedouros

A Contratada será responsável pelas instalações e/ou substituições dos elementos filtrantes dos bebedouros, conforme periodicidade definida na TABELA II.

Devido ao grande consumo de água demandado pelos trabalhadores da área portuária, a substituição dos filtros deve ser realizada em periodicidade mensal, de todos os bebedouros, visando a garantir de fornecimento de água em condições ideais de consumo para os trabalhadores.

Todos os filtros deverão possuir afixados de forma visível etiqueta denominada "*Controle troca de Filtro*" constando data da realização e da próxima troca a ser efetuada.

3.2.4. Quanto à manutenção corretiva

As manutenções corretivas serão realizadas por demanda, conforme detectado e solicitado pela fiscalização do contrato, ou conforme notado pela contratada após a realização das inspeções semanais, conforme quantidade mensal e periodicidade definida na TABELA II, caso a contratante não solicite tal manutenção e a contratada não identifique e evidencie a necessidade de correções, o item não poderá ser medido.

Nos casos em que a contratada evidencie a necessidade de manutenção corretiva e/ou substituição de peças, antes de realizar o serviço deverá comunicar formalmente a contratante e somente realizar o serviço após autorização da fiscalização do contrato.

A Contratada será responsável pelas manutenções corretivas nos equipamentos locados, inclusive pela substituição de peças danificadas e de reposição, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos.

A manutenção corretiva atenderá aos chamados técnicos em, no máximo, 24 horas (vinte e quatro horas) após o registro, de forma que não haja interrupção do fornecimento de água, sendo que nos casos de necessidade de substituição de peças, deverá ser mantida as condições originais

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ECOPORTS
RE-CERTIFIED

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

do bebedouro, sendo que as peças instaladas deverão ser originais ou similares de qualidade superior.

O conserto dos equipamentos deverá ser realizado no próprio local. Não sendo possível, o equipamento deverá ser retirado e imediatamente substituído por outro de qualidade igual ou superior que tenha condições mínimas de prestar os mesmos serviços do equipamento danificado.

Além de reparos e consertos fundamentais para funcionamento adequado do bebedouro, como problemas elétricos, refrigeração, vazão de água, entre outros, engloba-se neste item também a troca do refil do elemento filtrante (filtro), pré-filtro, das torneiras, conexões, niples e das mangueiras internas, bem como a limpeza interna dos equipamentos, caso seja detectada pela contratada e autorizada pela fiscalização do contrato a necessidade de troca de algum desses itens.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado, conservados, e possuir no mínimo, as mesmas características, conforme especificado na TABELA I e item 3.1 deste Termo de Referência.

3.2.5. Instalação e substituição dos elementos filtrantes das caixas d'água

A Contratada será responsável pelas instalações e/ou substituições dos elementos filtrantes das caixas d'água, com objetivo de aumentar a capacidade e eficácia filtrante reduzindo a possibilidade de passagem de sujidades e/ou contaminantes para o bebedouro, conforme periodicidade definida na TABELA II.

Devido ao grande consumo de água demandado pelos trabalhadores da área portuária, a substituição dos filtros deve ser realizada em periodicidade trimestral, de todas as caixas d'água, visando garantir melhor filtragem da água, com isso o fornecimento de água em condições ideais de consumo para os trabalhadores.

Todos os filtros deverão possuir afixados de forma visível etiqueta denominada *"Controle troca de Filtro – Caixa d'água"* constando data da realização e da próxima troca a ser efetuada.

3.3. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08h30min e 18h00min, com intervalo de descanso, sem prejuízo de possíveis demandas da Fiscalização.

A Contratada deverá realizar a entrega e instalação dos bebedouros nos locais determinados (ANEXO I) em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de serviço, alinhamento e autorização pela fiscalização do contrato. Após a instalação dos bebedouros, a contratada deverá apresentar em até 5 dias úteis, o cronograma físico de execução dos serviços descritos na TABELA II.

A Contratada deverá entregar e instalar 10 bebedouros industriais, sendo 7 para os pontos de aguardo instalados na faixa primária e outros três no Pátio de Triagem (ANEXO I), devendo ser instalados conforme prazo estabelecido no parágrafo acima, iniciando pelos bebedouros dos pontos de aguardo.

3.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de referência serão executados em locais situados nas áreas sob gestão da Portos do Paraná, conforme listado abaixo e mapas disponíveis no ANEXO I.

3.4.1 Faixa Primária:

- I. Ponto de Aguardo 1 – Berço 202
- II. Ponto de Aguardo 2 – Berço 204
- III. Ponto de Aguardo 3 – Berço 205
- IV. Ponto de Aguardo 4 – Berço 208
- V. Ponto de Aguardo 5 – Berço 210
- VI. Ponto de Aguardo 6 – Berço 212
- VII. Ponto de Aguardo 7 – Berço 213

3.4.2 Pátio de Triagem

- VIII. Receptivo
- IX. Banheiro Masculino
- X. Banheiro Feminino

3.5 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas de apoio, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, bem como deverá fornecer todos os EPIs dos funcionários, de modo a atender as exigências das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Manual de SSMA para Provedores Externos da Portos do Paraná, sem ônus adicional para a APPA ou prejuízo na execução do objeto contratado;

3.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

É indispensável que todos os funcionários da Contratada que participarão da execução dos serviços façam a integração de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), realizada pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da APPA.

O agendamento da integração deverá ser feito na Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da APPA, conforme estabelecido no [PO-APPA-SGI-301 Critérios para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná](#).

A Contratada deve cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às suas disposições;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

A Contratada deverá realizar a sua gestão de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, de modo a assegurar o cumprimento de todos os requisitos e obrigações estabelecidas no [ML-APPA-SGI-002 \(Manual de SSMA para Provedores Externos da Portos do Paraná\)](#).

Os regulamentos, manuais e procedimentos operacionais da Portos do paraná estão disponíveis no endereço eletrônico a seguir:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-do-SGI-Provedores-Externos-da-Portos-do>

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não será adotado em razão das peculiaridades das características do objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

Que as embalagens, rótulos e produto sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Boletim ANVISA 2016 bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

Que o produto seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, como:

- a. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- b. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário, para a execução de serviços;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A entrega e instalação dos bebedouros e seus componentes serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:

Zelar pela segurança dos bebedouros, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

Emitir pareceres no processo administrativo relativo aos serviços prestados, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.

7.2. Obrigações Da Contratada

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo obrigações da contratada:

Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos quantitativos descritos na TABELA 1 deste TR, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Informar a contratante os valores unitários de cada item, conforme TABELA 1 e TABELA II.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

8 PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente através de medições mensais dos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização. As medições mensais serão realizadas através dos quantitativos de cada item, estabelecidos no item 3.1 TABELA I e 3.2 TABELA II deste Termo de Referência, dos serviços efetivamente executados/fornecidos no período. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato para aprovação, até o dia 30 de cada mês, o relatório de execução dos serviços e disponibilização dos bebedouros evidenciando a realização de todos os serviços descritos na TABELA II, realizados no mês com registros fotográficos conforme descritos no item 3.2.1.

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020.

Após o recebimento e aprovação dos itens solicitados, observando os seguintes procedimentos:

i. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: Da regularidade fiscal, através da apresentação das certidões negativas de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura decorram da entrega do objeto, serão de responsabilidade da Contratada;

O contrato poderá ter seus valores reajustados nos termos do **CAPÍTULO VII - DO REAJUSTE DE PREÇOS EM CONTRATOS**, do RILC.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Nos casos de necessidade de repactuação do contrato, a mesma deverá ser realizada de acordo com o **CAPÍTULO VIII - DA REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS**, do RILC.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação técnica, a licitante deverá estar de acordo com as regras constantes na Lei nº 13.303/2016, e nos critérios de habilitação constantes no Capítulo IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA (RILC), no que couber, conforme Regulamento do Edital.

O preponente primeiro classificado deverá, sem ônus para a APPA, apresentar catálogo com as especificações e foto do produto cotado para conferência das especificações e qualidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com os demais documentos de habilitação.

Serão desclassificadas as preponentes que não enviarem ou apresentarem catálogos que não demonstrem o atendimento dos requisitos técnicos ou que apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

Será exigido a apresentação, de pelo menos um atestado de capacidade técnica de serviço prestado semelhante ao escopo definido neste TR, devendo ser emitido por empresa pública ou privada com firma reconhecida em cartório.

A empresa deverá apresentar atestado de visita técnica, o qual será fornecido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da Portos do Paraná, conforme detalhamento especificado.

Para o agendamento da visita ao local dos serviços, a proponente deverá dirigir-se ao Centro Administrativo da Portos do Paraná, situado à Av. Ayrton Senna da Silva, 161, em Paranaguá, na Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho (GSST), ou agendar o horário da visita pelo telefone (41) 3420-1154, onde solicitará o acompanhamento de um técnico da CONTRATANTE. Após a visita, será fornecido um “Atestado de Visita” à proponente, o qual deverá fazer parte da documentação necessária para habilitação técnica desse processo licitatório.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



10 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO, COM INDICAÇÃO DE PERCENTUAL A SER PERMITIDO

Em se tratando de fornecimento de bens, com fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto do certame, não serão permitidas a subcontratação ou participação em sistema de consórcio.

11 REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme item 3 deste TR.

Os serviços serão prestados nas dependências da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos.

O fornecimento e instalação dos equipamentos, incluído prévia orientação técnica para preparação dos pontos de instalação (partes hidráulica e elétrica), que deverão ser providenciados pela APPA.

Orientação e instruções técnicas, se necessário, quantas vezes forem necessárias, para o manuseio do equipamento e sua rotina, de maneira a evitar o mau uso e consequente quebra do equipamento.

Os endereços de instalação serão indicados pela Contratante conforme necessidade.

Os serviços deverão ser executados de modo que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos na Administração.

Durante a execução de qualquer tipo de manutenção, a Contratada deverá obrigatoriamente sinalizar a área com placa de “Equipamento em Manutenção” e promover o isolamento físico adequado, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, prevenindo riscos de acidentes e o uso indevido do equipamento até a conclusão dos serviços.

Ao término de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá manter o local limpo, organizado e desimpedido.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Os equipamentos somente serão considerados instalados quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição e, apenas a partir deste momento, poderá ocorrer a contabilização destes para efeitos de cobrança, conforme especificado na tabela do item 3.1.

A Contratada responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação dos equipamentos quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Manutenção preventiva, em intervalos estabelecidos na TABELA II, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento.

Manutenção corretiva, assistência técnica permanente e integral durante toda a vigência do contrato, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com atendimento à solicitação da APPA em até 24 (vinte e quatro) horas.

Substituição do equipamento, por outro equipamento equivalente ou de características superiores, quando for constatado defeito intermitente ou outro problema que a assistência técnica não conseguir resolver em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

Remoção dos equipamentos quando do vencimento do contrato.

12 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Quanto a execução contratual, a APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

Caso haja discordância entre o material entregue e a Recibo de entrega, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

O Objeto deverá ser entregue em uma ÚNICA remessa de 10 bebedouros e instalados dentro do prazo, nos termos do item 3.3;

Os bebedouros deverão ser entregues/instalados em áreas compreendidas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina na cidade de Paranaguá;

Todo o procedimento de descarga dos bebedouros, incluindo locação de máquinas e mão de obra necessária para efetivar a entrega/instalação nas dependências da APPA, é de responsabilidade da Contratada;

Todos os itens do objeto deverão ser entregues, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações explícitas na embalagem;

Os bebedouros poderão ser rejeitados, todos ou parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

ii. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

13 FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Contratação por menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas do item 3 deste Termo de referência. A pesquisa de preços será realizada, realizada pela Coordenadoria de Suprimentos e Compras – CSUPR.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar o seguro garantia para execução contratual de acordo com o estabelecido no Art 247 do RILC.

15 GARANTIA DO SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter sua garantia estendida por 30 (trinta) dias após a realização dos serviços previstos no item 3.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de material, fabricação e instalação pelo prazo de 12 meses, no mínimo, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela APPA.

A empresa licitante deverá ser a única responsável pelas garantias, tanto do fornecimento como da instalação dos equipamentos, mesmo que todo o serviço em campo seja executado por uma empresa terceirizada;

Todas as despesas com pelas, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer decorrente de assistência técnica durante o período de vigência da garantia ou as instalações, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

16 MATRIZ DE RISCO

Não é necessária a elaboração de matriz de risco em virtude da baixa complexidade contratual, cujos riscos são irrelevantes.

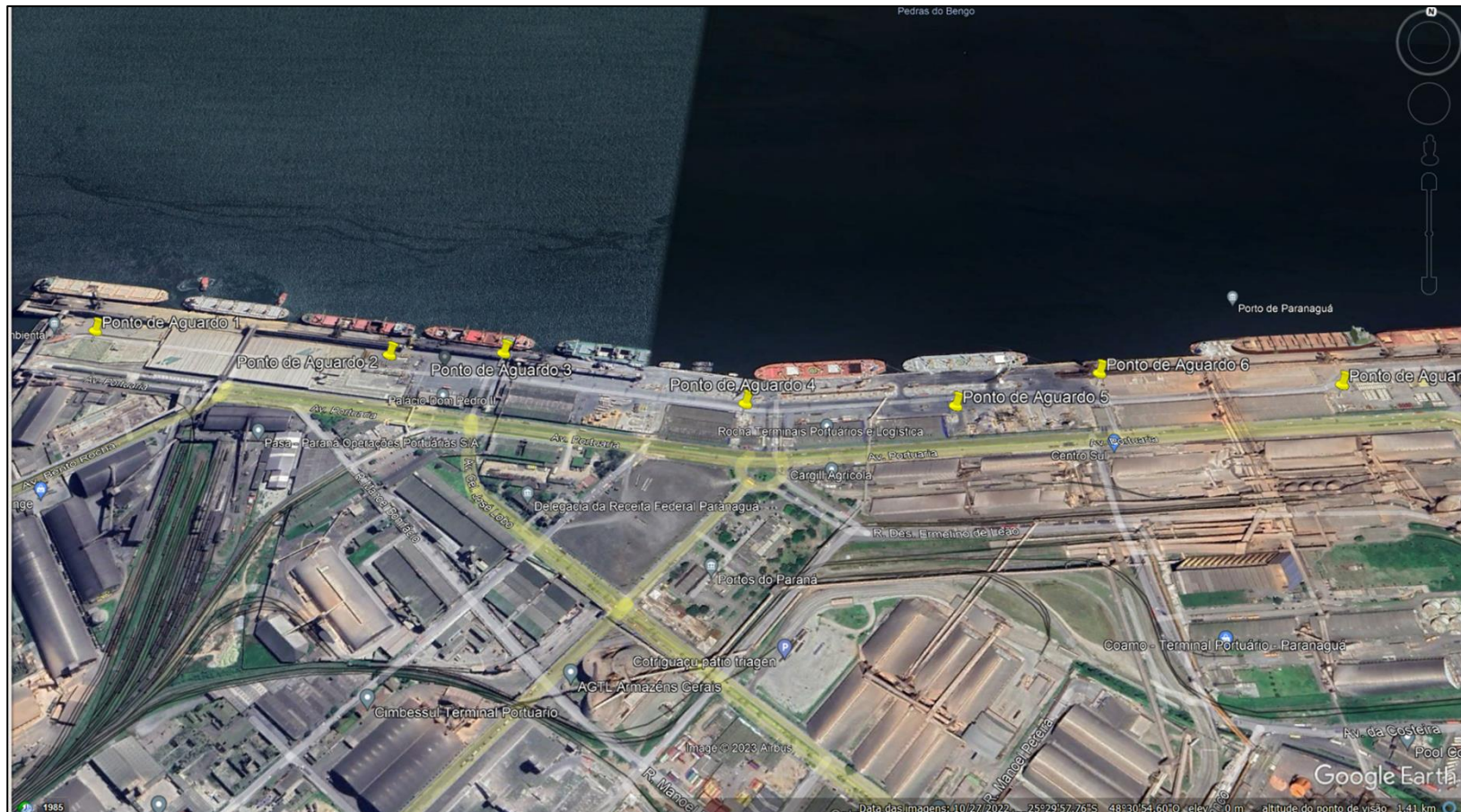
17 ANEXOS

Anexo I – Mapa de área

Anexo I.a – Pontos de Instalação Faixa Primária

Anexo I.b – Pontos de Instalação Pátio de Triagem

Anexo I.a – Pontos de Instalação Faixa Primária



Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

Anexo I.b – Pontos de Instalação Pátio de Triagem



Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 6260/2025.

Documento: **TermodeReferenciaLocacaodebebedouros_REVFinal.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 25/08/2025 08:43 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 25/08/2025 08:45 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **1.653.132** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 23/08/2025 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d479ebcc746c784018be3ad7391a9b5d.